



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.219.314,23 (um milhão e duzentos e dezenove mil e trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0033-1.076 CONSERVAR LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90 - 2500 – APLICAÇÕES DIRETA

R\$ 300.000,00

Funcional: 15.122.0032-1.069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.93 - 2701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 919.314,23

Total da Suplementação

R\$ 1.219.314,23

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.219.314,23, sendo da fonte 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 919.314,23 e fonte - 2500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 300.000,00.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2022 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 11 de janeiro de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Gaúcha do Norte, Eu **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **ANTONIO CARLOS SCABENI** para exercer o cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO** nomeado na Portaria Municipal Nº 073/2023, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **Declara** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, Item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 18 de janeiro de 2023.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCABENI

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 068/2023

AO 18º (Décimo Oitavo) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (dois mil e vinte e três), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **FABIO FRANCISCO DA PAZ** para exercer o cargo de **PEDREIRO** nomeado na Portaria Municipal Nº 085/2023, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **Declara** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 18 de janeiro de 2023.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

FABIO FRANCISCO DA PAZ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 069/2023

AO 18º (Décimo Oitavo) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (dois mil e vinte e três), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **MARCOS VINICIUS GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR** nomeado na Portaria Municipal Nº 052/2023, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **Declara** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 18 de janeiro de 2023.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS GONÇALVES DA SILVA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 30 de janeiro 2023, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de janeiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA E REVOGAÇÃO DE PORTARIA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 07/11/2022 com base no Art. 98 da Lei nº 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação..

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a dispensa remunerada do servidor (a) **SIMONE KUNZ JUSTEN**, Servidora Efetiva, brasileira, nascida em 15/09/1989, Matrícula: 18459.1, no cargo de NUTRICIONISTA_03/2010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DISPENSA REMUNERADA** de 02 (Dois) dias, nas datas **23/12** e **26/12/2022** em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data 23/12/2022, revogando-se a Portaria 092/2022.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de janeiro 2023.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2023

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal 132/2001 Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento por Interesse Particular** ao servidor (a) **ADENISE ALVES GARCIA**, brasileiro (a), nascido (a) em 05/10/1986, Matrícula: 17427, cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA_30 HORAS E MAGISTERIO**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de 01/09/2022 a 31/08/2023, **sem remuneração**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data 01/09/2022.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de janeiro de 2023.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.219.314,23 (um milhão e duzentos e dezenove mil e trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0033-1.076 CONSERVAR LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90 - 2500 - APLICAÇÕES DIRETA R\$ 300.000,00
Funcional: 15.122.0032-1.069 MANTER AS ATIVIDADES DA

SECRETARIA
3.3.90.93 - 2701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 919.314,23

Total da Suplementação R\$ 1.219.314,23

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.219.314,23, sendo da fonte 2701 Outras Transferências de Convênios